



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0013

Marmeleiro, 24 de fevereiro de 2022.

Protocolo Geral nº 70794

Requerimento nº 015/2022 – Departamento de Administração e Planejamento

Requerimento nº 013/2022 – Departamento de Assistência Social

Requerimento nº 018/2022 – Departamento de Educação e Cultura

Requerimento nº 018/2022 – Departamento de Saúde

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba – PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

2 – JUSTIFICATIVA:

Somente poderão participar do presente processo licitatório empresas que atenderem ao disposto na Resolução ANP nº 41 que detalha as regras para as atividades econômicas no abastecimento nacional e que estejam estabelecidas na BR-277 entre os quilômetros 230 a 500 ou nas proximidades da empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, localizada no endereço Avenida Prof. Omar Sabbag, nº 290 – Bairro Jardim Botânico – Curitiba – PR, sendo esta a pensão contratada pelo Município para hospedagens dos pacientes a consulta em Curitiba, como a compra de maior representatividade é do Departamento de Saúde está pensão é utilizada como referência.

O presente processo licitatório é o fornecimento de combustível para abastecer veículos de propriedade do município de Marmeleiro, quando em viagem Curitiba – PR.

Haja vista o interesse da Administração para maior competitividade e economicidade, o presente processo não será exclusivo para ME/EPP, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de acordo com o disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e por se tratar de uma compra de grande vulto, as empresas de Ampla Concorrência, conseguem fazer uma oferta melhor e por não haver no perímetro solicitado empresas enquadradas neste regime.

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 008/2022, foi considerado deserto se faz necessário a realização de um novo processo.

Departamento de Administração e Planejamento

Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de combustível para viagem a capital do Estado, pois quando o Prefeito Municipal ou servidores do departamento se dirigem a trabalho à capital do Estado é necessário abastecer os veículos durante a viagem. Para evitar que o servidor ou prefeito utilize recursos próprios para o abastecimento e posteriormente seja ressarcido.

Em relação ao quantitativo foi mantido, devido a situação vivenciada no ano de 2020 e 2021, que pela pandemia não houve eventos presenciais e por não ter certeza de quanto tempo irá perdurar a situação, foi decidido em manter este quantitativo.

Departamento de Assistência Social

Os itens solicitados irão atender as necessidades do Departamento de Assistência Social pelo período de 12 (doze) meses, quando servidores lotados no Departamento se deslocam a capital do estado



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

002 of

em cursos ou a trabalho e se faz necessário abastecer os veículos durante o trajeto. Para evitar que se utilizem recursos próprios para o abastecimento e posteriormente seja ressarcido.

Tendo em vista a quarentena pelo COVID 19 e a média consumida no período do certame ainda vigente, terem sido minimamente utilizadas, mas prevendo que as atividades retornem a sua normalidade, requeremos o quantitativo próximo às quantias solicitadas no Certame ainda vigente.

Departamento de Educação e Cultura

Justifica-se a contratação de uma empresa que forneça combustível para o abastecimento dos veículos do Departamento de Educação e Cultura, quando realizarem viagem a Curitiba.

Em relação às quantidades, são uma perspectiva de uso para o próximo ano, tendo também como base, as viagens realizadas para Curitiba, no transporte de servidores e torna-se necessário abastecer os veículos durante a viagem.

Para evitar que o servidor utilize recursos próprios para o abastecimento e posteriormente seja ressarcido.

Departamento de Saúde

Justifica-se a contratação de uma empresa que forneça combustível para o abastecimento dos veículos do Departamento de Saúde, quando realizarem viagem a Curitiba.

Em relação às quantidades, são uma perspectiva de uso para o próximo ano, tendo também como base, as viagens realizadas para Curitiba, no transporte de pacientes e torna-se necessário abastecer os veículos durante a viagem.

Somente poderão participar do presente processo licitatório empresas que atenderem ao disposto na Resolução ANP nº 41 que detalha as regras para as atividades econômicas no abastecimento nacional e que estejam estabelecidas na BR-277 entre os quilômetros 230 a 500 ou nas proximidades da empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, localizada no endereço Avenida Prof. Omar Sabbag, nº 290 – Bairro Jardim Botânico – Curitiba – PR, sendo esta a pensão contratada pelo Município para hospedagens dos pacientes a consulta em Curitiba, como a compra de maior representatividade é do Departamento de Saúde está pensão é utilizada como referência.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo	Valor Total
1	DIESEL S-10 Quantidade Solicitada pelos Departamentos: Assistência: R\$ 1.074,00 Educação: R\$ 4.296,00 Saúde: R\$ 96.660,00	0,10%	102.030,00
2	GASOLINA COMUM Quantidade Solicitada pelos Departamentos: Administração: R\$ 12.940,00 Assistência: R\$ 1.941,00 Educação: R\$ 1.941,00 Saúde: R\$ 32.350,00	0,10%	49.172,00

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 151.202,00** (cento e cinquenta e um mil e duzentos e dois reais).

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

003.g

Será utilizado o valor médio da ANP para o Estado do Paraná como base para aplicação do desconto proposto e seguida a aquisição do(s) item(ns).

A consulta da média ANP no Resumo Semanal será feita através do endereço eletrônico https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Index.asp.

A pesquisa se dará semanalmente, sendo repassado à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato) e esse será utilizado toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal, a qual deverá ser emitida semanalmente.

Serão usados como veículos de comunicação entre contratante e contratada os meios eletrônicos, sendo:

E-MAIL da empresa ou responsável;

WHATSAPP da empresa ou responsável;

Telefone ou outros, que deverão ser repassados a administração quando da assinatura do contrato.

O recebimento deverá ser confirmado pelo responsável ou representante da contratada.

Justifica-se a porcentagem inicial de desconto fixada em 0,10% devido à variação entre os preços praticados nos locais de abastecimento e os preços constantes na tabela de valores da ANP, sendo considerado 0,10% uma porcentagem de desconto inicial adequada.

4 – PRAZO DE ENTREGA:

O combustível, objeto desta licitação deverá ser fornecido parceladamente, de acordo com a solicitação dos Departamentos, junto à bomba de abastecimento da licitante vencedora, mediante apresentação de ordem de fornecimento de posse do condutor do veículo, que deverá especificar a quantidade a ser abastecida.

O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante ordem de abastecimento.

Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas.

As ordens de fornecimento e abastecimento serão emitidas pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizadas pelo Diretor do Departamento solicitante e autoridades competentes das unidades participantes.

O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/horímetro e mais informações nesta solicitadas.

O fornecimento se dará de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os combustíveis fornecidos seguirão as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

Os combustíveis objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, e estar em conformidade com as normas na versão mais recente, adequadas e aplicáveis ao objeto da licitação, afim de atender ao perfeito desempenho no uso ou aplicação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

004

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao CONTRATANTE, independente de dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.

A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do contrato.

A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

A CONTRATADA deverá observar a determinação constante do art. 4º da Resolução CNJ n. 156/2012, na qual é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CJF para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º, devendo, tal condição, constar expressamente no edital de licitação.

A CONTRATADA deverá encaminhar no e-mail nf@marmeleiro.pr.gov.br até as 10 (dez) horas da manhã as notas fiscais referentes aos abastecimentos da semana. Os dias da entrega das notas deverão ser ajustados com a administração no ato da assinatura do contrato. Para os fechamentos de mês, a CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no primeiro dia útil do mês subsequente, também até as 10 (dez) horas da manhã.

A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

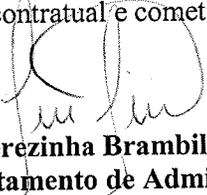
Durante a vigência do contrato, quando solicitado, deverá apresentar certificado de qualidade dos produtos objeto do contrato.

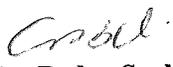
6 – DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos motoristas que irão abastecer os veículos dos Departamentos de Saúde, Assistência Social, Administração e Planejamento e Educação e Cultura.

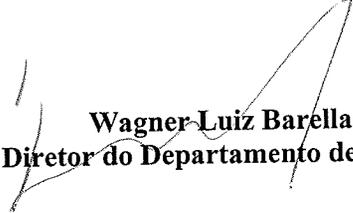
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.


Silmara Terezinha Brambilla
Diretora do Departamento de Administração
e Planejamento


Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e
Cultura


Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento de Assistência
Social


Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: 70794 **Data do Pedido:** 24/02/2022

Nome: Departamento de Administração e Finanças e demais Departamentos

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:** J

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade: Marmeleiro

CEP: 85615-000

Estado: Paraná

Assunto: contratação de empresa para fornecimento de combustível – óleo diesel S 10 e gasolina quando em viagem à Curitiba - PR

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente: Silmara Terezinha Brambill

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: 70794 **Data do Pedido:** 24/02/2022

Nome: Departamento de Administração e Finanças e demais Depar

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:** J

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade: Marmeleiro

CEP: 85615-000

Estado: Paraná

Assunto: contratação de empresa para fornecimento de combustível – óleo diesel S 10 e gasolina quando em viagem à Curitiba - PR

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente: Silmara Terezinha Brambill

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

Resumo I - OLEO DIESEL S10 RS/l

Período : de 13/02/2022 a 19/02/2022

MUNICÍPIO	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<u>Apucarana</u>	11	5,579	0,067	5,480	5,670
<u>Arapongas</u>	7	5,537	0,261	5,169	5,890
<u>Cambe</u>	8	5,541	0,173	5,260	5,690
<u>Campo Largo</u>	5	5,360	0,168	5,190	5,630
<u>Campo Mourao</u>	9	5,382	0,151	5,190	5,590
<u>Cascavel</u>	14	5,475	0,111	5,290	5,680
<u>Castro</u>	5	5,577	0,107	5,499	5,699
<u>Cianorte</u>	5	5,450	0,216	5,190	5,690
<u>Colombo</u>	14	5,318	0,087	5,199	5,499
<u>Cornelio Procopio</u>	4	5,320	0,030	5,290	5,350
<u>Curitiba</u>	39	5,376	0,135	5,189	5,599
<u>Foz do Iguacu</u>	15	5,531	0,171	5,330	5,790
<u>Francisco Beltrao</u>	6	5,747	0,591	5,420	6,950
<u>Guarapuava</u>	13	5,298	0,120	5,139	5,499
<u>Londrina</u>	19	5,615	0,314	5,190	6,330
<u>Maracajá</u>	2	5,495	0,191	5,360	5,630
<u>Rondon</u>					
<u>Maringá</u>	7	5,414	0,238	5,190	5,790
<u>Paranaguá</u>	9	5,499	0,187	5,260	5,799
<u>Paranavai</u>	6	5,495	0,155	5,290	5,690
<u>Pato Branco</u>	6	5,468	0,110	5,310	5,590
<u>Pinhais</u>	7	5,379	0,152	5,199	5,589
<u>Ponta Grossa</u>	12	5,366	0,108	5,159	5,499
<u>Santo Antonio da Platina</u>	5	5,362	0,091	5,260	5,490
<u>Sao Jose dos Pinhais</u>	8	5,377	0,076	5,279	5,469
<u>Toledo</u>	14	5,478	0,172	5,190	5,760
<u>Umuarama</u>	7	5,383	0,066	5,270	5,460
<u>União da Vitoria</u>	7	5,532	0,176	5,300	5,699

Exportar

Data de Emissão : 24/02/2022

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

007g



008g



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - CURITIBA

Resumo I - OLEO DIESEL S10 - REBAIXAMENTO DE POSTOS PESQUISADOS

razão social Período : de 13/02/2022 a 19/02/2022	endereço	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
Auto Posto Jacaranda Ltda.	Rua Miguel Caluf, 3056	<u>Cajuru</u>	PELIKANO	5,189	16/02/2022
Auto Posto Nossa Senhora do Rosario Ltda	Avenida Parana, 2420	<u>Boa Vista</u>	STANG	5,190	17/02/2022
Auto Posto Via Trabalhador Ltda	Rodovia Br 277, 4100	<u>Uberaba</u>	BRANCA	5,198	16/02/2022
Posto de Combustiveis El Charif Ltda	Rodovia Br-277 Curitiba-paranagua, 793	<u>Cajuru</u>	BRANCA	5,199	16/02/2022
Alianca Comercio de Combustiveis Ltda	Estrada Guilherme Weigert, 893	<u>Santa Candida</u>	BRANCA	5,199	17/02/2022
Auto Posto Interlagos Ltda	Rua Lodovico Geronazzo, 665	<u>Boa Vista</u>	BRANCA	5,199	17/02/2022
Posto Rodovia dos Minerios Ltda	Rua Jose Bajerski, 44	<u>Abranches</u>	BRANCA	5,238	17/02/2022
Auto Posto Ribeira Iii Ltda	Estrada da Ribeira Br-476, 517	<u>Atuba</u>	IPIRANGA	5,249	17/02/2022
Auto Posto Mocelin Ltda	Avenida Anita Garibaldi, 3672	<u>Barreirinha</u>	BRANCA	5,299	17/02/2022
Posto Perola Limitada	Rua Dez Westphalen, 1298	<u>Centro</u>	RAIZEN	5,299	17/02/2022
Posto de Servicos Acalanto Ltda	Rua Mal Mascarenhas Moraes, 1020	<u>Santa Candida</u>	RODOIL	5,299	17/02/2022
Auto Posto Vendramin Ltda.	Rua Joao Negrao, 1072	<u>Reboucas</u>	RODOIL	5,299	17/02/2022
Auto Posto Trevo Atuba Ltda	Avenida Monteiro Tourinho, 1511	<u>Atuba</u>	BRANCA	5,299	17/02/2022
Auto Posto Nilo Cairo Ltda	Rua Tibagi, 652	<u>Centro</u>	BRANCA	5,299	17/02/2022
Auto Posto Via Sul Brasil Ltda	Avenida Pres. Affonso Camargo, 10 Terreo	<u>Cristo Rei</u>	RAIZEN	5,299	17/02/2022
Auto Posto Erasto Gaertner Eireli	Rua Maximino Zanon, 31	<u>Bacacheri</u>	RAIZEN	5,299	17/02/2022
Auto Posto Base Aérea Ltda.	Avenida Erasto Gaertner, 1600	<u>Bacacheri</u>	IPIRANGA	5,299	17/02/2022
Auto Posto Alferes Poli Ltda.	Rua Baltazar Carrasco dos Reis, 2101	<u>Reboucas</u>	BRANCA	5,339	17/02/2022
Auto Posto Petro Pimpa Ltda	Rua Joao Negrao, 1240	<u>Reboucas</u>	IPIRANGA	5,349	17/02/2022
Auto Posto Texas Fuel Ltda	Rua Mateus Leme, 5761	<u>Abranches</u>	IPIRANGA	5,349	17/02/2022
Posto Makiolka Ltda	Rua Theodoro Makiolka, 3115	<u>Barreirinha</u>	VIBRA ENERGIA	5,349	17/02/2022
Posto Santa Rosa Ltda	Rua Fernando de Noronha, 137	<u>Boa Vista</u>	BRANCA	5,399	17/02/2022
Ducati Auto Posto Ltda	Rua Claudio Paulino Dariva, 304	<u>Boa Vista</u>	IPIRANGA	5,399	17/02/2022
Auto Posto Ts Limitada	Avenida Anita Garibaldi, 1305	<u>Ahu</u>	RAIZEN	5,399	17/02/2022
Phoenix Auto Posto Ltda	Rua Xv de Novembro, 2107 0	<u>Alto da Xv</u>	RAIZEN	5,399	17/02/2022
Auto Posto Abaete Ltda	Rua Fernando de Noronha, 1324	<u>Santa Candida</u>	BRANCA	5,399	17/02/2022
Auto Posto Patmos Ltda	Avenida Anita Garibaldi, 5.827 Terreo	<u>Barreirinha</u>	VIBRA ENERGIA	5,399	17/02/2022
Posto Maru S.a.	Rodovia Curitiba Paranagua Br-277, 2153	<u>Cajuru</u>	IPIRANGA	5,399	16/02/2022
Sambade Com. de Combustiveis	Avenida Anita Garibaldi, 6625	<u>Barreirinha</u>	RAIZEN	5,399	17/02/2022

Ltda	Rua	Cidade	Preço	Data
Auto Posto Colossal Mercedes Ltda	Rua Martim Afonso, 700	<u>Merces</u>	RAIZEN 5,499	17/02/2022
Auto Posto Petro Chile Ltda	Rua Chile, 1457	<u>Reboucas</u>	VIBRA 5,499	17/02/2022
Rio Bravo Comercio de Combustiveis Ltda	Rua Senador Xavier da Silva, 444	<u>Centro Civico</u>	IPIRANGA 5,549	17/02/2022
Auto Posto Social Ltda	Rua Augusto Stresser, 1684 Terreo	<u>Hugo Lange</u>	VIBRA 5,590	17/02/2022
Auto Posto R Juveve Ltda	Rua Almirante Tamandaré, 1781	<u>Juveve</u>	VIBRA 5,590	17/02/2022
Auto Posto Potenza Ltda	Rua Joao Negrao, 1561	<u>Centro</u>	IPIRANGA 5,599	17/02/2022
Rmz Fukami Comercio de Combustiveis Ltda	Rua Bom Jesus, 159	<u>Bairro Juveve</u>	VIBRA 5,599	17/02/2022
Auto Posto Aventador Ltda	Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 308	<u>Bacacheri</u>	IPIRANGA 5,599	17/02/2022
Taishan Auto Posto - Eireli	Avenida Francisco M Albizu, 26	<u>Bacacheri</u>	RAIZEN 5,599	17/02/2022
Auto Posto Lua Crescente Ltda.	Rua Doutor Barreto Coutinho, 25	<u>Santa Candida</u>	IPIRANGA 5,599	17/02/2022

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA	5,376
DESVIO PADRÃO	0,135
VALOR MÍNIMO	5,189
VALOR MÁXIMO	5,599

Data de Emissão : 23/02/2022

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

Resumo I - GASOLINA COMUM R\$/l

Período : de 13/02/2022 a 19/02/2022

MUNICÍPIO	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<u>Apucarana</u>	14	6,521	0,064	6,470	6,690
<u>Arapongas</u>	9	6,595	0,181	6,440	6,890
<u>Cambe</u>	10	6,479	0,176	6,199	6,790
<u>Campo Largo</u>	6	6,391	0,102	6,190	6,449
<u>Campo Mourao</u>	14	6,337	0,197	6,230	6,790
<u>Cascavel</u>	16	6,659	0,097	6,390	6,870
<u>Castro</u>	6	6,441	0,138	6,289	6,599
<u>Cianorte</u>	5	6,550	0,089	6,490	6,690
<u>Colombo</u>	16	6,462	0,058	6,290	6,499
<u>Cornelio Procopio</u>	5	6,638	0,044	6,590	6,679
<u>Curitiba</u>	48	6,475	0,051	6,390	6,699
<u>Foz do Iguacu</u>	15	6,557	0,254	5,790	6,790
<u>Francisco Beltrao</u>	8	6,596	0,085	6,500	6,740
<u>Guarapuava</u>	14	6,072	0,143	5,949	6,399
<u>Londrina</u>	21	6,653	0,302	6,409	7,660
<u>Marechal Cândido Rondon</u>	2	6,465	0,247	6,290	6,640
<u>Maringa</u>	8	6,547	0,041	6,500	6,590
<u>Paranagua</u>	9	6,417	0,110	6,149	6,499
<u>Paranavai</u>	5	6,502	0,196	6,340	6,740
<u>Pato Branco</u>	6	6,592	0,037	6,550	6,650
<u>Pinhais</u>	9	6,477	0,081	6,290	6,599
<u>Ponta Grossa</u>	15	5,992	0,076	5,899	6,199
<u>Santo Antonio da Platina</u>	8	6,553	0,025	6,530	6,590
<u>Sao Jose dos Pinhais</u>	12	6,448	0,066	6,279	6,499
<u>Toledo</u>	13	6,460	0,159	6,250	6,740
<u>Umuarama</u>	10	6,577	0,084	6,520	6,800
<u>Uniao da Vitoria</u>	8	6,741	0,061	6,650	6,830

Exportar

Data de Emissão : 24/02/2022

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

011g



012.g



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - CURITIBA

Resumo I - GASOLINA COMUM R\$/L RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
Período : de 13/02/2022 a 19/02/2022					
G T Zanlorenzi e Cia Ltda	Rua Amazonas Marcondes, 1106	<u>Cabral</u>	BRANCA	6,390	17/02/2022
Auto Posto Jardim Querencia Ltda	Avenida Anita Garibaldi, 5164 0	<u>Barreirinha</u>	BRANCA	6,390	17/02/2022
Posto de Combustiveis El Charif Ltda	Rodovia Br-277 Curitiba-paranagua, 793	<u>Cajuru</u>	BRANCA	6,399	16/02/2022
Armando Ruy & Cia Ltda	Avenida Visconde de Guarapuava, 3439	<u>Centro</u>	RAIZEN	6,399	17/02/2022
Auto Posto Colossal Mercedes Ltda	Rua Martim Afonso, 700	<u>Merces</u>	RAIZEN	6,399	17/02/2022
Auto Posto California Ltda	Avenida Anita Garibaldi, 1805	<u>Ahu</u>	BRANCA	6,419	17/02/2022
Alianca Comercio de Combustiveis Ltda	Estrada Guilherme Weigert, 893	<u>Santa Candida</u>	BRANCA	6,419	17/02/2022
Auto Posto Jacaranda Ltda.	Rua Miguel Caluf, 3056	<u>Cajuru</u>	PELIKANO	6,419	16/02/2022
Auto Posto Emf Ltda	Rua Chile, 2311	<u>Rebouças</u>	BRANCA	6,429	17/02/2022
Posto Rodovia dos Minerios Ltda	Rua Jose Bajerski, 44	<u>Abranches</u>	BRANCA	6,438	17/02/2022
Auto Posto Nossa Senhora do Rosario Ltda	Avenida Parana, 2420	<u>Boa Vista</u>	STANG	6,440	17/02/2022
Auto Posto Alferes Poli Ltda.	Rua Baltazar Carrasco dos Reis, 2101	<u>Rebouças</u>	BRANCA	6,449	17/02/2022
Auto Posto Interlagos Ltda	Rua Lodovico Geronazzo, 665	<u>Boa Vista</u>	BRANCA	6,449	17/02/2022
Auto Posto Via Trabalhador Ltda	Rodovia Br 277, 4100	<u>Uberaba</u>	BRANCA	6,458	16/02/2022
Auto Posto Abaete Ltda	Rua Fernando de Noronha, 1324	<u>Santa Candida</u>	BRANCA	6,459	17/02/2022
Auto Posto Minerio Ltda	Rua Padre Joao Wislinski, 493 0	<u>Santa Candida</u>	BRANCA	6,459	17/02/2022
Posto Santa Rosa Ltda	Rua Fernando de Noronha, 137	<u>Boa Vista</u>	BRANCA	6,459	17/02/2022
Auto Posto Lustosa Ltda	Rua Duque de Caxias, 399	<u>Sao Francisco</u>	RAIZEN	6,459	17/02/2022
Auto Posto Nilo Cairo Ltda	Rua Tibagi, 652	<u>Centro</u>	BRANCA	6,459	17/02/2022
Auto Posto Delgado Moro Ltda	Rua Xv de Novembro, 3040	<u>Alto da Rua Xv</u>	IPIRANGA	6,459	17/02/2022
Sambade Com. de Combustiveis Ltda	Avenida Anita Garibaldi, 6625	<u>Barreirinha</u>	RAIZEN	6,479	17/02/2022
Auto Posto Vendramin Ltda.	Rua Joao Negro, 1072	<u>Rebouças</u>	RODOIL	6,479	17/02/2022
Auto Posto Texas Fuel Ltda	Rua Mateus Leme, 5761	<u>Abranches</u>	IPIRANGA	6,479	17/02/2022
Auto Posto R Juveve Ltda	Rua Almirante Tamandaré, 1781	<u>Juveve</u>	VIBRA ENERGIA	6,480	17/02/2022
Auto Posto Social Ltda	Rua Augusto Stresser, 1684 Terreo	<u>Hugo Lange</u>	VIBRA ENERGIA	6,480	17/02/2022
Phoenix Auto Posto Ltda	Rua Xv de Novembro, 2107 0	<u>Alto da Xv</u>	RAIZEN	6,499	17/02/2022
Auto Posto Lua Crescente Ltda.	Rua Doutor Barreto Coutinho, 25	<u>Santa</u>	IPIRANGA	6,499	17/02/2022

		<u>Candida</u>		0138
Auto Posto Patmos Ltda	Avenida Anita Garibaldi, 5.827 Terreo	<u>Barreirinha</u>	VIBRA ENERGIA	6,499 17/02/2022
Auto Posto Potenza Ltda	Rua Joao Negrao, 1561	<u>Centro</u>	IPIRANGA	6,499 17/02/2022
Angra Auto Posto Eireli	Avenida Sete de Setembro, 2578	<u>Centro</u>	IPIRANGA	6,499 17/02/2022
Rio Bravo Comercio de Combustiveis Ltda	Rua Senador Xavier da Silva, 444	<u>Centro</u> <u>Civico</u>	IPIRANGA	6,499 17/02/2022
Posto Maru S.a.	Rodovia Curitiba Paranagua Br-277, 2153	<u>Cajuru</u>	IPIRANGA	6,499 16/02/2022
Auto Posto Base Aérea Ltda.	Avenida Erasto Gaertner, 1600	<u>Bacacheri</u>	IPIRANGA	6,499 17/02/2022
Posto Makiolka Ltda	Rua Theodoro Makiolka, 3115	<u>Barreirinha</u>	VIBRA ENERGIA	6,499 17/02/2022
Taishan Auto Posto - Eireli	Avenida Francisco M Albizu, 26	<u>Bacacheri</u>	RAIZEN	6,499 17/02/2022
Ducati Auto Posto Ltda	Rua Claudio Paulino Dariva, 304	<u>Boa Vista</u>	IPIRANGA	6,499 17/02/2022
Auto Posto Mocelin Ltda	Avenida Anita Garibaldi, 3672	<u>Barreirinha</u>	BRANCA	6,499 17/02/2022
Auto Posto Aventador Ltda	Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 308	<u>Bacacheri</u>	IPIRANGA	6,499 17/02/2022
Auto Posto Via Sul Brasil Ltda	Avenida Pres. Affonso Camargo, 10 Terreo	<u>Cristo Rei</u>	RAIZEN	6,499 17/02/2022
Auto Posto Ribeira Iii Ltda	Estrada da Ribeira Br-476, 517	<u>Atuba</u>	IPIRANGA	6,499 17/02/2022
Auto Posto Petro Pimpa Ltda	Rua Joao Negrao, 1240	<u>Reboucas</u>	IPIRANGA	6,499 17/02/2022
Auto Posto Ts Limitada	Avenida Anita Garibaldi, 1305	<u>Ahu</u>	RAIZEN	6,499 17/02/2022
Posto Perola Limitada	Rua Dez Westphalen, 1298	<u>Centro</u>	RAIZEN	6,499 17/02/2022
Posto de Servicos Acalanto Ltda	Rua Mal Mascarenhas Moraes, 1020	<u>Santa</u> <u>Candida</u>	RODOIL	6,499 17/02/2022
Auto Posto Trevo Atuba Ltda	Avenida Monteiro Tourinho, 1511	<u>Atuba</u>	BRANCA	6,499 17/02/2022
Auto Posto Petro Chile Ltda	Rua Chile, 1457	<u>Reboucas</u>	VIBRA ENERGIA	6,499 17/02/2022
Rmz Fukami Comercio de Combustiveis Ltda	Rua Bom Jesus, 159	<u>Bairro</u> <u>Juveve</u>	VIBRA ENERGIA	6,589 17/02/2022
Auto Posto Erasto Gaertner Eireli	Rua Maximino Zanon, 31	<u>Bacacheri</u>	RAIZEN	6,699 17/02/2022

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA	6,475
DESVIO PADRÃO	0,051
VALOR MÍNIMO	6,390
VALOR MÁXIMO	6,699

Data de Emissão : 23/02/2022

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

0148



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1680

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: TOSCAN TRANSPORTES LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Descrição	Porcentual de desconto proposto	Valor Total Estimado para o período de 12 (doze) meses
01	Diesel S-10 PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. MARCA: PETROBRAS	10%	676.202,00
02	Diesel S-500 PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. MARCA: PETROBRAS	7%	944.355,00
Valor Total Estimado			1.620.557,00

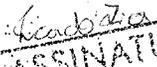
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 04 de agosto de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de agosto de 2021.

Marmeleiro, 05 de agosto de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

14 MAR. 2022


ASSINATURA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: STANG & STANG LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Descrição	Porcentagem de desconto proposto	Valor Total Estimado para o período de 12 (doze) meses
03	Gasolina Comum PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. MARCA: STANG	2,50%	473.382,00
Valor Total Estimado			473.382,00

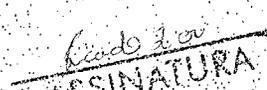
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 04 de agosto de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de agosto de 2021.

Marmeleiro, 05 de agosto de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

14 MAR. 2022


ASSINATURA



017 of 009 R

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ETANOL, para veículos oficiais da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; Pregão eletrônico nº 37/2021 com vigência de 23 de abril de 2021 a 22 de abril de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 336/2021
EMPRESA DETENTORA: ELIANE STANG HUNING & CIA LTDA
CNPJ Nº 03.375.210/0001-52

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade de Medida	Percentual de desconto (%)	Valor Total R\$
1	1699	OLEO DIESEL	SHELL	L	9,5	2.730.000,00
2	1715	GASOLINA COMUM	SHELL	L	9,5	858.000,00
3	1716	ETANOL	SHELL	L	9,5	62.000,00
4	33624	ÓLEO DIESEL, TIPO S-10 PARA MOTORES COM TECNOLOGIA EURO V	SHELL	L	9,5	2.075.000,00

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2021.

Samantha Marques Pecóits Antonio Carlos Bonetti
Sistema de Registro de Preços - SRP

Secretário Municipal de Administração

CONFERE COM
O ORIGINAL

14 MAR. 2022

Kiaco Z...
ASSINATURA

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

018

MUNICÍPIO DE GOIOXIM

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município GOIOXIM, população de 6.997 habitantes MARI TEREZINHA DA SILVA (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 13/03/2022, dados estes referentes a 1/2022

85/2021	21/12/2021	R\$125.000,00
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor
Pregão	134/2021 (06/12/2021)	Homologada
Modalidade	Edital da Licitação (Publicação)	Em 23/12/2021

Objeto

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 e Gasolina tipo Comum para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 27/01/2022, sua última atualização foi dia 13/03/2022, com informações referentes a 1/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	10000	Outras Unidades e Medidas	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	1	POSTO CANAL BATEL LTDA - EPP	6,50	10000	65.000,00
1	2	10000	Outras Unidades e Medidas	DIESEL S10	1	POSTO CANAL BATEL LTDA - EPP	6,00	10000	60.000,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

019

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município TELÊMACO BORBA, população de 80.588 habitantes MARCIO ARTUR DE MATOS (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 23/02/2022, dados estes referentes a 1/2022

156/2021 Nº Licitação	17/01/2022 Data da Abertura	R\$5.103.160,00 Valor
Pregão Modalidade	59550/2021 (21/12/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 21/01/2022

Objeto

Registro de preços para aquisição de gasolina tipo "C", etanol, óleo diesel B 5-500 e S-10.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 24/01/2022, sua última atualização foi dia 25/02/2022, com informações referentes a 1/2022.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	8000	Litros	Etanol combustível Utilização automotivo;De acordo com a legislação vigente da ANP.	1	AUTO POSTO MOTIVACAO LTDA ①	4,79	8000	38.320,00
2	2	300000	Litros	Gasolina comum tipo "C" Utilização automotivo; De acordo com a legislação vigente da ANP.	1	AUTO POSTO MOTIVACAO LTDA ①	5,98	300000	1.794.000,00
3	3	400000	Litros	Óleo Diesel S-10 Utilização automotivo;De acordo com a legislação vigente da ANP.	1	AUTO POSTO MOTIVACAO LTDA ①	5,03	400000	2.012.000,00
4	4	200000	Litros	Óleo diesel comum tipo B 5-500 Utilização automotivo;De acordo com a legislação vigente da ANP.	1	AUTO POSTO MOTIVACAO LTDA	5,20	200000	1.040.000,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade

014 R

020g

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE APUCARANA		
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Indireta - Autarquia Sede: APUCARANA Gestor: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA (Exercício 2021)		
54/2021 Nº Licitação	23/11/2021 Data da Abertura	R\$790.829,01 Valor
Pregão Modalidade	42166/2021 (05/11/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 30/11/2021

Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DO CREDENCIAMENTO DE POSTOS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

Tipo de Avaliação: Menor Preço - Item
Classificação do Objeto: Compras e Serviços
Regime de Execução: Serviços
Natureza da Licitação: Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação
SIM, DE ACORDO COM CLÁUSULA ESTIPULADA EM EDITAL

As informações desta licitação foram cadastradas dia 21/12/2021, sua última atualização foi dia 21/12/2021, com informações referentes a 11/2021.

Propostas	Ata	Participante	Convênio	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
1 1	7000	Outras Unidades e Medidas	GASOLINA COMUM	1	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	5,75	7000	40.250,00	
1 2	5000	Outras Unidades e Medidas	DIESEL COMUM	1	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	4,22	5000	21.100,00	

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	3	170000	Outras Unidades e Medidas	DIESEL S10	1	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	4,29	170000	729.300,00
1	4	1	Outras Unidades e Medidas	TAXA ADMINISTRATIVA SOBRE O VALOR CONTRATADO	1	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	0,33	1	0,33

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

CONFERE COM O ORIGINAL
14 MAR. 2022

[Assinatura]
ASSINATURA

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE PORTO RICO		
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município PORTO RICO, população de 2.554 habitantes ALVARO DE FREITAS NETTO (Exercício 2021) O último envio de informações desta entidade foi 28/12/2021, dados estes referentes a 11/2021		
112/2021 Nº Licitação	29/11/2021 Data da Abertura	R\$380.500,00 Valor
Pregão Modalidade	198/2021 (16/11/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 29/11/2021

Objeto

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (DIESEL COMUM E DIESEL S-10) COM RETIRADAS PARCELADAS DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PORTO RICO-PR

Tipo de Avaliação: Menor Preço - Item
 Classificação do Objeto: Compras e Serviços
 Regime de Execução: Compras
 Natureza da Licitação: Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 12/12/2021, sua última atualização foi dia 12/12/2021, com informações referentes a 11/2021.

Propostas	Ação	Participante	Convite	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	20000	Litros	DIESEL COMUM	1	AUTO POSTO PORTO SAO JOSE LTDA - EPP	5,40	20000	108.000,00
1	2	50000	Litros	DIESEL S-10	1	AUTO POSTO PORTO SAO JOSE LTDA - EPP	5,45	50000	272.500,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

CONFERE COM
O ORIGINAL

14 MAR. 2022

Carla Zai
ASSINATURA

022 016 R

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE RONCADOR

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público integrante da Administração Direta - o Município RONCADOR, população de 9.447 habitantes VIVALDO LESSA MOREIRA (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi 21/12/2021, dados estes referentes a 11/2021

138/2021 Nº Licitação	17/11/2021 Data da Abertura	R\$522.450,00 Valor
Pregão Modalidade	242/2021 (28/10/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 17/11/2021

Objeto

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ETANOL HIDRATADO), COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, PARA ABASTECIMENTO DE TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR-PR

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 29/11/2021, sua última atualização foi dia 21/12/2021, com informações referentes a 11/2021.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	75000	Litros	GASOLINA COMUM	1	JORDANA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP ①	6,29	75000	471.750,00
1	2	5000	Litros	ETANOL HIDRATADO	1	JORDANA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP ①	5,47	5000	27.350,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

CONFERE COM
O ORIGINAL

14 MAR. 2022

ASSINATURA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

* - 023.g

Marmeleiro, 24 de fevereiro de 2022.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

024g

Marmeleiro, 08 de março de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 24 de fevereiro de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	040/2022
Data do Processo:	24/02/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 028/2022
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba – PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Valor Máximo:	R\$ 151.202,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
1017	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.02.00	0	54.503,07
1335		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.02.00	510	86.225,00
1336		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.02.00	511	25.000,00
999	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.01.02.00	0	49.816,59
1015		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.01.03.00	0	49.816,59
1322	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.01.02.00	940	36.729,49
1323		08.244 0022 2.014	3.3.90.30.01.03.00	940	36.729,49
1324	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.01.02.00	103	32.453,48
1012		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.01.03.00	103	32.453,48
1016		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.01.02.00	104	135.003,35
1326		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.01.03.00	104	135.003,35
997	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.02.00	0	91.007,95
1005		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.03.00	0	91.007,95
1327		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.02.00	303	52.708,18
1328		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.03.00	303	52.708,18
1329		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.01.02.00	494	166.094,35
1330		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.01.03.00	494	166.094,35
1331		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.02.00	348	127.300,00
1332		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.03.00	348	127.300,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 08/03/2022.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

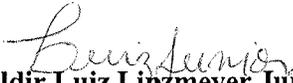
ESTADO DO PARANÁ

025g

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
511 – Taxas – Prestação de Serviços
940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS
103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104 – Educação 25% s/ impostos
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
348 – Atenção Básica Estadual

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

026g

Marmeleiro, 08 de março de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 24 de fevereiro de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos produtos.

Respeitosamente,


Vandré João Signori

Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

027g

Marmeleiro, 08 de março de 2022.

De: Pregoeira(o)

Para: Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 028/2022 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

028g

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022
REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/04/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba – PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

07 de abril de 2022 às 14h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.685/2022 de 21 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 07 de abril de 2022 às 14h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba – PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

029.g

- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.
 - 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

030⁰⁹

- 4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.2 O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.3 Haja visto o interesse da Administração para maior competitividade e economicidade, o presente processo não será exclusivo para ME/EPP, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de acordo com o disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e por se tratar de uma compra de grande vulto, as empresas de Ampla Concorrência, conseguem fazer uma oferta melhor e por não haver no perímetro solicitado empresas enquadradas neste regime.
- 5.4 **Somente poderão participar do presente processo licitatório empresas que atenderem ao disposto na Resolução ANP nº 41 que detalha as regras para as atividades econômicas no abastecimento nacional e que estejam estabelecidas na BR-277 entre os quilômetros 230 a 500 ou nas proximidades da empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, localizada no endereço Avenida Prof. Omar Sabbag, nº 290 – Bairro Jardim Botânico – Curitiba – PR, sendo esta a pensão contratada pelo Município para hospedagens dos pacientes a consulta em Curitiba, como a compra de maior representatividade é do Departamento de Saúde está pensão é utilizada como referência.**
- 5.5 **O presente processo licitatório é o fornecimento de combustível para abastecer veículos de propriedade do município de Marmeleiro, quando em viagem à Curitiba – PR.**
- 5.6 Será vedada a participação de empresas:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

031g

- a) Pessoa física;
 - b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
 - d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.
- 5.7 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
 - 5.7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
 - 5.7.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - 5.7.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
 - 5.7.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.
 - 5.7.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 6 DO CREDENCIAMENTO**
- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
 - 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
 - 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
 - 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

032

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.

- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

033

- 8.1 No dia **07 de abril de 2022 às 14h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0.05% (zero virgula zero cinco por cento)**.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

034

- 8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços até dez por cento inferior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13 Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.22.1 no país.
- 8.22.2 por empresas brasileiras.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

035

- 8.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.27 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

036

Pregoeiro(a).

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o maior percentual de desconto, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 **SICAF**

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:

10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

037g

devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

038g

sanções cabíveis.

- 10.5.4 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.5.5 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- 10.5.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.
- 10.5.5.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:
- 10.5.6.1 **Certificado de autorização para revenda de combustíveis automotivos, dentro da validade, emitido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo.**
- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

039

inabilitação do licitante.

- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, pelo(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

040g

a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.9 A proposta deverá conter:

- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
 - 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
 - 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
 - 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
 - 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca.
 - 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
 - 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
 - 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
 - 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255 – Centro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

041

específicos, as seguintes situações:

- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
 - 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
 - 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
 - 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
 - 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
 - 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
 - 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo maior lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 14 **DOS RECURSOS**
 - 14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
 - 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
 - 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
 - 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
 - 14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
 - 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0428

- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
 - 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

043.g

- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Durante a vigência do instrumento contratual, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia, Taxas – Prestação de Serviços, Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/ impostos, Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e Atenção Básica Estadual. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1017	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.02.00	0
1335		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.02.00	510
1336		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.01.02.00	511
999	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.01.02.00	0
1015		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.01.03.00	0
1322	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.01.02.00	940
1323		08.244 0022 2.014	3.3.90.30.01.03.00	940
1324	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.01.02.00	103



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

044g

1012		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.01.03.00	103
1016		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.01.02.00	104
1326		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.01.03.00	104
997	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.02.00	0
1005		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.03.00	0
1327		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.02.00	303
1328		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.03.00	303
1329		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.01.02.00	494
1330		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.01.03.00	494
1331		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.02.00	348
1332		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.01.03.00	348

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1 **O prazo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

045g

- 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.
- 21 DAS PENALIDADES**
- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 21.1.2 Apresentar documentação falsa.
- 21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 21.1.5 Não mantiver a proposta.
- 21.1.6 Cometer fraude fiscal.
- 21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0468

irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
 - e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

047g

- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://portal.marmeleiro.pr.gov.br/pronimtb/index.html/>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

048

- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO I-A	Declaração de Cumprimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo de Minuta do Contrato



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

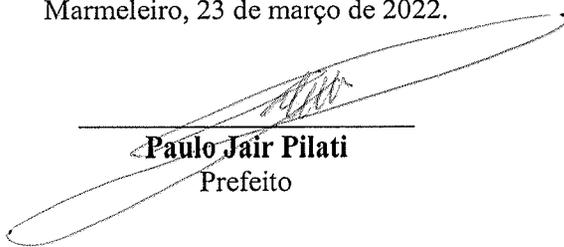
ESTADO DO PARANÁ

049^{ef}

ANEXO VI

Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, 23 de março de 2022.



Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

050g

EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba – PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba – PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos solicitantes, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

Item	Descrição	Percentual de desconto mínimo	Valor Total
1	DIESEL S-10	0,10%	102.030,00
2	GASOLINA COMUM	0,10%	49.172,00

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 151.202,00** (cento e cinquenta e um mil e duzentos e dois reais).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Será utilizado o valor médio da ANP para o Estado do Paraná como base para aplicação do desconto proposto e seguida a aquisição do(s) item(ns).

A consulta da média ANP no Resumo Semanal será feita através do endereço eletrônico https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Index.asp.

A pesquisa se dará semanalmente, sendo repassado à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato) e esse será utilizado toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal, a qual deverá ser emitida semanalmente.

Serão usados como veículos de comunicação entre contratante e contratada os meios eletrônicos, sendo:
E-MAIL da empresa ou responsável;
WHATSAPP da empresa ou responsável;
Telefone ou outros, que deverão ser repassados a administração quando da assinatura do contrato.
O recebimento deverá ser confirmado pelo responsável ou representante da contratada.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0518

1.4. Justifica-se a porcentagem inicial de desconto fixada em 0,10% devido à variação entre os preços praticados nos locais de abastecimento e os preços constantes na tabela de valores da ANP, sendo considerado 0,10% uma porcentagem de desconto inicial adequada.

2 – PRAZO DE ENTREGA:

2.1. O combustível, objeto desta licitação deverá ser fornecido parceladamente, de acordo com a solicitação dos Departamentos, junto à bomba de abastecimento da licitante vencedora, mediante apresentação de ordem de fornecimento de posse do condutor do veículo, que deverá especificar a quantidade a ser abastecida.

2.2. O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante ordem de abastecimento.

2.3. Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas.

2.4. As ordens de fornecimento e abastecimento serão emitidas pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizadas pelo Diretor do Departamento solicitante e autoridades competentes das unidades participantes.

2.5. O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/horímetro e mais informações nesta solicitadas.

2.6. O fornecimento se dará de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Os combustíveis fornecidos seguirão as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

3.2. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

3.3. Os combustíveis objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, e estar em conformidade com as normas na versão mais recente, adequadas e aplicáveis ao objeto da licitação, afim de atender ao perfeito desempenho no uso ou aplicação.

3.4. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao CONTRATANTE, independente de dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.

3.5. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do contrato.

3.6. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

052g

3.7. A CONTRATADA deverá observar a determinação constante do art. 4º da Resolução CNJ n. 156/2012, na qual é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CJF para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º, devendo, tal condição, constar expressamente no edital de licitação.

3.8. A CONTRATADA deverá encaminhar no e-mail nf@marmeleiro.pr.gov.br até as 10 (dez) horas da manhã as notas fiscais referentes aos abastecimentos da semana. Os dias da entrega das notas deverão ser ajustados com a administração no ato da assinatura do contrato. Para os fechamentos de mês, a CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no primeiro dia útil do mês subsequente, também até as 10 (dez) horas da manhã.

3.9. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.10. Durante a vigência do contrato, quando solicitado, deverá apresentar certificado de qualidade dos produtos objeto do contrato.

4 – DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos motoristas que irão abastecer os veículos dos Departamentos de Saúde, Assistência Social, Administração e Planejamento e Educação e Cultura.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

4.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

053

EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba – PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I-A

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº ***/2022, instaurado por este Município, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/2006, de 22 de março de 2006.

Marmeleiro, de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:

Carimbo do CNPJ:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0548

EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba – PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, (se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação/marca	Percentual de Desconto	Valor Total estimado para o período de 12 (doze) meses.
1	DIESEL S-10		102.030,00
2	GASOLINA COMUM		49.172,00

OBS.: NÃO alterar o valor/saldo, somente preencher o percentual de desconto ofertado.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos combustíveis será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

055g

EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba – PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao(À) pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPFº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhada para o seguinte endereço:**

E-mail:

Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

056y

EDITAL DE PREGÃO N° 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba – PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0578

EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba – PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO V

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2022 (Vinculado ao ***** Nº ***/2022- PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (***) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de ***** Nº ***/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **aquisição de *******, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão ***** nº ***/2022, para os quais a **CONTRATADA** foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de ***** nº ***/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ ***** (*****)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote ***

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

058

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2022

(Vinculado ao ***** Nº ***/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a *** dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 O contrato terá vigência de ** (**) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

059 *ef*

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não mantiver a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

060^{af}

participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

061

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de ***** nº ***/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

062_g

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ***** de 2022.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0638

EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba – PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

Aos *** dias do mês de **** do ano dois mil e vinte e dois, às ****, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr(a)****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº **** SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº ****, representante legal da empresa: ****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ****, com sede na ****, nº ****, Bairro ****, Cidade de ****, Estado do **** CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: ****, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 028/2022**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Descrição	Percentual de desconto proposto	Valor Total
01	DIESEL S-10		
02	GASOLINA COMUM		
Valor Total Estimado			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até ** de *** de 20**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** Será utilizado o valor médio da ANP para o Estado do Paraná como base para aplicação do desconto proposto e seguida a aquisição do(s) item(ns). A consulta da média ANP no Resumo Semanal será feita através do endereço eletrônico https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Index.asp. A pesquisa se dará semanalmente, sendo repassado à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato) e esse será utilizado toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal, a qual deverá ser emitida semanalmente. Serão usados como veículos de comunicação entre contratante e contratada os meios eletrônicos, sendo: E-MAIL da empresa ou responsável; WHATSAPP da empresa ou responsável; Telefone ou outros, que deverão ser repassados a administração quando da assinatura do contrato. O recebimento deverá ser confirmado pelo responsável ou representante da contratada. **PRAZO DE ENTREGA:** O combustível, objeto desta Ata deverá ser fornecido parceladamente, de acordo com a solicitação dos Departamentos, junto à bomba de abastecimento da licitante vencedora, mediante apresentação de ordem de fornecimento de posse do condutor do veículo, que deverá especificar a quantidade a ser abastecida. O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante ordem de abastecimento. Serão



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0643

abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas. As ordens de fornecimento e abastecimento serão emitidas pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizadas pelo Diretor do Departamento solicitante e autoridades competentes das unidades participantes. O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/horímetro e mais informações nesta solicitadas. O fornecimento se dará de forma parcelada, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Os combustíveis fornecidos seguirão as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente. Os combustíveis objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, e estar em conformidade com as normas na versão mais recente, adequadas e aplicáveis ao objeto da licitação, afim de atender ao perfeito desempenho no uso ou aplicação. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao CONTRATANTE, independente de dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do contrato. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.** A CONTRATADA deverá observar a determinação constante do art. 4º da Resolução CNJ n. 156/2012, na qual é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CJF para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º, devendo, tal condição, constar expressamente no edital de licitação. A CONTRATADA deverá encaminhar no e-mail nf@marmeleiro.pr.gov.br até as 10 (dez) horas da manhã as notas fiscais referentes aos abastecimentos da semana. Os dias da entrega das notas deverão ser ajustados com a administração no ato da assinatura do contrato. Para os fechamentos de mês, a CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no primeiro dia útil do mês subsequente, também até as 10 (dez) horas da manhã. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Durante a vigência da Ata, quando solicitado, deverá apresentar certificado de qualidade dos produtos objeto da Ata. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos motoristas que irão abastecer os veículos dos Departamentos de Saúde, Assistência Social, Administração e Planejamento e Educação e Cultura. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

065

pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não mantiver a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. 9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. 9.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadiplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. 9.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0668

será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 028/2022** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, **** de *****de 2022

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

067

Marmeleiro, 14 de março 2022.

Parecer Controle Interno n.º 056/2022

Para: Prefeito de Marmeleiro

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório de nº 040/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2022, tipo “maior percentual de desconto por item”, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustível – óleo diesel S 10 e gasolina quando em viagem à Curitiba - PR.

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens e/ou contratação de serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelos Departamentos de Administração e Planejamento, Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde, sendo verificada existência de justificativas para a presente aquisição conforme solicitação juntada as páginas 01 a 04.
2. Foram utilizados para a composição dos preços da presente licitação: ata de registro de preços referente ao ano de 2021 desta municipalidade, documentos referente a processos de outros municípios, foi realizada ainda, pesquisa junto a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para a região de Curitiba/PR, pesquisa junto ao site do TCE-PR,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0688

obedecendo assim o disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.

3. Consta Parecer Contábil quanto à existência de orçamento.
4. Consta documento informando a existência de recursos financeiros assinado pelo diretor do Departamento de Finanças.

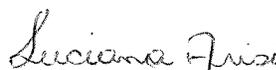
Da análise das minutas do edital, Ata de Registro de Preços e Contrato de Compra e Venda:

1. A modalidade escolhida para o Registro de Preços está correta, uma vez que a Lei 10.520/02 em seu art. 11 a autoriza.
2. O critério de julgamento adotado é o de maior percentual de desconto por item, estando contemplado no preâmbulo e no item 3.1 do edital.
3. O edital contempla no item 5.1 que Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018. O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, regularidade econômico-financeira no item 10.5.2, regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3 e regularidade técnica no item 10.5.5, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.
5. Em relação às minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato de Compra e Venda, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

CONCLUSÃO:

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.


Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

069

Marmeleiro, 23 de março de 2022.

Processo Administrativo n.º 040/2022
Pregão Eletrônico n.º 028/2022

Parecer Jurídico n.º 098/2022

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo maior percentual de desconto por item n.º 028/2022, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo objetivando o registro de preço contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba – PR, conforme requerimentos dos Departamentos de Administração e Planejamento, Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo I-A – Declaração de Cumprimento das Normas de Proteção Ambiental;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV – Modelo Padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
- Anexo V – Minuta do Contrato de Compra e Venda; e
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto o registro de preço contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba – PR.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

070

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei n° 10.520/02, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n° 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipal n° 1.519/06, 1.567/07 e 2.235/11.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei n° 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n° 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n° 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, qualificação econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de maior percentual de desconto por item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n° 10.520/02.

O edital contempla as previsões da Lei n° 123/2006, alterada pela Lei n° 147/2014, prevendo o tratamento diferenciado à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n° 11.488/07, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e microempreendedor individual – MEI, consoante disposição do item 5.2. O item 5.1 estabelece que poderão participar do certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação. Agricultor familiar, produtor rural pessoa física, salvo ledo engano, não se enquadra no objeto, razão pela qual entendo pela supressão da possibilidade de participação neste certame em específico.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

071^g

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei nº 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato de compra e venda, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, contemplando as previsões dos artigos 40 e 55, visto que presentes as cláusulas essenciais, e ausentes quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, me manifesto pela continuidade do certame, Processo Administrativo n.º 040/2022, Pregão Eletrônico n.º 028/2022, observados os apontamentos.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

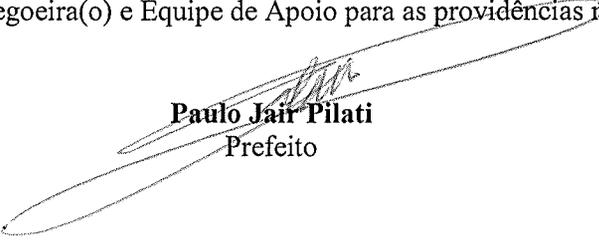
072

Marmeleiro, 23 de março de 2022.

Parecer nº 031/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba – PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento constante nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à(ao) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio para as providências necessárias.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

073

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba – PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 24 de março de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 07 de abril de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 07 de abril de 2022.

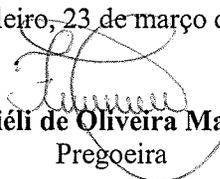
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 23 de março de 2022.


Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marmeleiro ⁰⁷⁴

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.685, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8: Pregoeira Titular;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro Suplente.

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

II – Realizar o credenciamento dos licitantes;

III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;

V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;

VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII – Dirigir a etapa de lances;

IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;

X – Indicar o vencedor do certame;

XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;

XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

CONFERE COM

ORIGINAL

15 FEV. 2022

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmeleiro¹⁰⁷⁵

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.457, de 18 de março de 2021.

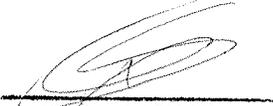
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 21 de janeiro de 2022.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

15 FEV. 2022


ASSINATURA



Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI** concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2022) com início em 11/01/2022 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

ASSINATURA

CONFERE COM
O ORIGINAL

0764

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

Francieli de Oliveira Mainardi

Curso:

Formação de Pregoeiros - Teoria

Disponibilidade:

11/01/2022 a 31/01/2022

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

100

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Conceitos Fundamentais.
Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.
Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

ASSINATURA

15 FEV. 2022

CONFERE COM
O ORIGINAL



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código M0o16066819Xo5M.

Este certificado foi gerado em 12/01/2022 às 14:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



077

Certificado de Participação

Conferido à: **EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES**
CPF: 105.054.709-85 Município/UF: **MARMELEIRO-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**
Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o
"Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, Impugnação e pedido de esclarecimentos Sociação pública do progão Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio.

CONFERE COM
O ORIGINAL

15 FEV. 2022

Curitiba, 10 de Dezembro de 2019



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



ASSINATURA

NESTOR BAPTISTA

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1198-5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço global do lote.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo de radiodifusão sonora em frequência modulada ou ondas médias – imprensa falada para divulgação de campanhas, atos oficiais, avisos e outras matérias de interesse dos Departamentos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 24 de março de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 06 de abril de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 06 de abril de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 23 de março de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba – PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 24 de março de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 07 de abril de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 07 de abril de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 23 de março de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2021 (Pregão Eletrônico Nº 108/2021 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.

CONTRATADA: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

OBJETO: o acréscimo dos itens 7.5 e 7.6 à Cláusula Sétima que dispõe das Obrigações da Contratante e os itens 8.15 e 8.16 à Cláusula Oitava que dispõe das obrigações da contratada do Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2021.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14 de março de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 14 de março de 2022.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PINHAIS - PARANÁ**
Secretaria Municipal de Administração

Aviso de Licitação
Tomada de Preços nº 006/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos, projetos básicos e executivos de infraestrutura para a Rua Humberto de Alencar Castello Branco, no bairro Jardim Amélia, Pinhais PR. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Técnica e Preço. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 246.555,66. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 02/05/2022, às 09:00 horas. **LOCAL:** Sala de Licitações situada na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Têrreo, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site <http://www.pinhais.pr.gov.br>, no link Licitações, do dia 29/03/2022 ao dia 28/04/2022. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (041) 99211-4506, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 23/03/2022.

Pregão Presencial nº 029/2022 - SRP

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e material para limpeza de veículos, máquinas e equipamentos. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 555.645,36. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 06/04/2022, às 09:00 horas. **LOCAL:** Sala de Licitações situada na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Têrreo, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site <http://www.pinhais.pr.gov.br>, no link Licitações, do dia 24/03/2022 ao dia 05/04/2022. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (041): 3912-5277, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 23/03/2022.

Pregão Presencial nº 030/2022
- Sistema de Registro de Preços

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos de cozinha, dos itens que restaram Desertos e/ou Fracassados no Pregão 040/2021. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 4.991.040,93. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 07/04/2022, às 09:00 horas. **LOCAL:** Sala de Licitações situada na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Têrreo, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site <http://www.pinhais.pr.gov.br>, no link Licitações, do dia 24/03/2022 ao dia 06/04/2022. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (041): 99147-7864, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 23/03/2022.



**INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL - FUNDEPAR**

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 01/2022 - ARTE URBANA: GRAFITE
EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLAS COLORIDAS
DO PARANÁ - FUNDEPAR

PROTOCOLO Nº 18.325.650-5. É objeto do presente edital a seleção de 96 (noventa e seis) propostas e a premiação de 96 (noventa e seis) obras inéditas de intervenções artísticas-urbanas em artes visuais, nas linguagens "grafite" e "pintura mural" com o tema "Identidade Local" a serem realizadas em muros de escolas da rede pública estadual em 96 (noventa e seis) municípios paranaenses através da realização de concurso público. **Abertura do edital:** 24/03/2022 às 10:00h até dia 09/05/2022 às 17:00h. **Premiação:** Serão 96 (noventa e seis) premiações no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais cada uma. Acesso ao edital e demais informações em nosso site: <http://www.fundepar.pr.gov.br> (INSTITUTO FUNDEPAR). **Informações:** (41) 3250-8350 / (41) 0250-8401 / (41) 3250- 8334. **DATA:** 23/03/2022. **Coordenação de Prestação de Contas.**

Súmula de recebimento de Licença de Instalação

A Copel Geração e Transmissão S.A., inscrita sob o CNPJ 04.370.282/0001-70, torna público que recebeu, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Instalação nº 22000014, com validade até 11/3/2026, para realização de obras de reforço ao longo do trecho compreendido entre as torres 15 a 31 da Linha de Transmissão em 230 kV Campo Comprido - Santa Quitéria, visando atender o aumento da demanda energética de Curitiba e região metropolitana.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022-LIC
TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma plantadeira pantográfica 7 linhas nova, atendendo as necessidades dos agricultores que demandam junto ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, com recursos vinculados ao Convênio MAPA - Plataforma Brasil nº 918874/2021, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 24 de março de 2022. **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 07 de abril de 2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 07 de abril de 2022. *Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).* **LOCAL:** www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações". **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br. **INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105. Marmeleiro, 23 de março de 2022. Franciéli de Oliveira Mainardi Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2022 - TIPO: MENOR PREÇO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BENS MÓVEIS ESPECIAIS PARA TODO O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. **Data início acolhimento das propostas:** 25/03/2022 **Data limite acolhimento propostas:** 08/04/2022 às 13:00 h (horário de Brasília/DF) **Data abertura das propostas:** 08/04/2022 às 13:00 h (horário de Brasília/DF) **Início da fase de lances:** 08/04/2022 às 13:30 h (horário de Brasília/DF) **Local de abertura:** o recebimento das propostas e documentos de habilitação se dará exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.licitacoes-e.com.br>, conforme datas e horários definidos acima. **-A íntegra do edital estará à disposição das empresas interessadas nos endereços eletrônicos:** <https://www.tjpr.jus.br/editais> ou www.licitacoes-e.com.br (nome do comprador "Paraná Tribunal de Justiça"). Além disso, o edital poderá ser solicitado através do endereço de e-mail licit@tjpr.jus.br. **Informações complementares** serão fornecidas pela Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio, Rua Álvaro Ramos, nº 157, 4º andar, Curitiba PR, fone nº (41) 3250-6541 e 3250-6542.

Curitiba, 23 de março de 2022.

LUIZ PAULO VEIGA FERREIRA DA COSTA
Diretor do Departamento do Patrimônio, em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba - PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 24 de março de 2022. **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 14:00 horas do dia 07 de abril de 2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:00 horas do dia 07 de abril de 2022. *Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).* **LOCAL:** www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações". **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br. **INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105. Marmeleiro, 23 de março de 2022. Franciéli de Oliveira Mainardi Pregoeira

CLUBE CURITIBANO

EDITAL

Comunicamos aos associados abaixo relacionados, que de conformidade com o artigo 29, inciso III e IV, do Regimento Interno, o prazo para regularização junto ao Clube é de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, após o que, serão aplicadas as penas cabíveis.

B	243-2	Ana Cristina Pedrosa Giglio	B	478-0	Carlos Henrique Panek
B	478-1	Patricia Carraro Moraes	B	1877-2	Ricardo Abilhoia
B	2860-2	Deborah M. Zunsztren Vidal	B	3738-1	Felipe Taborada Ribas Tovar
C	182-2	Isabella Ciovotani Panek	C	172-7	Melina Ciovotani Panek
C	295-6	Thainia Miyazaki Da Silveira	C	362-0	Ana Luiza Giglio Barreto
C	1768-0	Karla L. Griesbach Nanteu	C	3528-9	Ronata Remes Reichmann
C	3534-2	Beirardo Alveu Passarella	C	3098-6	Maurio Luiz Fuchs Filho
C	4899-1	Marcello Moura Lorenzetti	C	8624-5	Deborah Tha Nocera
I	94-3	Solange Vieira Ribeiro	R	3675-0	Gustavo Roberto Holtz

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 14 horas, do dia 5 de abril de 2022, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de material de limpeza, expediente e de higiene pessoal. O valor máximo da licitação é de R\$ 688.210,28 (seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e dez reais e vinte e oito centavos). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 23 de março de 2022

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

ATENÇÃO GESTOR

LEI Nº 14.230/2021

PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A negativa de publicidade dos atos oficiais constitui ato de **IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

É obrigatório a publicação das matérias legais e atos oficiais que envolvem processos licitatórios em Diários Oficiais e em **JORNAL DIÁRIOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO**



CNPJ: nº CNPJ nº 19.123.948/0001-62

Manoel Ribas, 23 de março de 2022

ADÃO GERALDO GHELLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Municipal nº 116/2022

27187/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

Ref: Processo Administrativo nº 021/2022 - PMMR - Tomada de Preços nº 01/2022 - PMMR.

Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de Pavimentação com Pedras Irregulares, localizada na comunidade Bela Vista no Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, com recursos oriundos do Convênio nº 238/2021, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Manoel Ribas.

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 01/2022 - PMMR, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu HABILITAR a empresa proponente participante do certame, conforme segue abaixo:

ITEM	EMPRESA E CNPJ	HABILITADA
01	BRL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME CNPJ nº 33.192.814/0001-24	SIM
02	PERNAMBUCO CONSTRUTORA TERRAPLANAGEM - EIRELI - ME CNPJ: nº CNPJ nº 19.123.948/0001-62	SIM

Manoel Ribas, 23 de março de 2022

ADÃO GERALDO GHELLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Municipal nº 116/2022

27179/2022

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022. Objeto: Aquisição de 01 (uma) pá carregadeira nova, convênio Plataforma+Brasil nº 918893/2021, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Marialva/PR, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 07 de abril de 2022 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 07 de abril de 2022 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@umarialva.pr.gov.br.

Marialva-Pr, 22 de março de 2022.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

26161/2022

Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022-LIC

TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma plantadeira pantográfica 7 linhas nova, atendendo as necessidades dos agricultores que demandam junto ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, com recursos vinculados ao Convênio MAPA - Plataforma Brasil nº 918874/2021, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 24 de março de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 07 de abril de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07 de abril de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 23 de março de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

26984/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba - PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 24 de março de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 07 de abril de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 07 de abril de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 23 de março de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

27195/2022

Nossa Senhora das Graças

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022. TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2022, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica e eletrônica nos veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos de terraplanagem e agrícola, pertencentes à Frota Oficial da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, com maior percentual de desconto por lote, sobre a Tabela de preços temporária Sindirepa ou similar. Valor Máximo: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). ABERTURA: 09h00min do dia 11/04/2022; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações - Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças - PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br - portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Nossa Senhora das Graças (PR), 23 de março de 2022. Clodoaldo Aparecido Rigieri - Prefeito Municipal.

27114/2022

Nova Prata do Iguaçu

NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022

O Município de Nova Prata do Iguaçu - Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às 08:30 horas do dia 07/04/2022, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, para Aquisição de três tratores agrícolas de 85cv, uma semeadora adubadora 17 linhas, uma colhedora de forragem, três carretas basculantes 06 toneladas, um trator agrícola 100cv, duas plantadeiras adubadoras 07 linhas, um veículo utilitário tipo furgão, um ultrassom veterinário ultra portátil, um arado subsolador escarificado e uma colhedora de forragem área total, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio nº 550/2021 - SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Outras informações poderão ser obtidas no site www.npi.pr.gov.br, ou através do Departamento de Licitação do Município, Fone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de março de 2022.

Sergio Faust - Prefeito Municipal

26956/2022

Nova Tebas

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão na Forma Eletrônico nº 019/2022 Procedimento Licitatório nº 041/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022 - PMLS

Objeto: Aquisição de extintores e recarga de extintores de incêndio, materiais e placas de sinalização e prevenção de incêndio, para uso dos diversos estabelecimentos municipais, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito regional, território da cidadania - cantuquiriguaçu.

Tipo Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 07/04/2022.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 23 de março de 2022
EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022 - PMLS - SRP

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades de manutenção da frota do município de laranjeiras do sul/pr, com itens exclusivos para me/ep/pei e itens de livre concorrência.
O Sr. Pregoeiro decide SUSPENDER o certame licitatório, referente ao edital do pregão presencial 020/2022, para análise de impugnação.

Laranjeiras do Sul-Pr, 21 de março de 2022
EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0005/2022

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0005/2022, objeto: Revitalização da Praça do Conjunto Habitacional José Bonifácio e Silva, com a execução de passeio acessível, passeios internos, mobiliário urbano e paisagismo de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4284 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br

Londrina, 24 de março de 2022.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁLVIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Objeto: Aquisição de Uniformes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Guarda Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço por Lote. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bl.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 08 de abril de 2022 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 08 de abril de 2022 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 22 de março de 2022.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022-LIC
TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma plantadeira pantográfica 7 linhas nova, atendendo as necessidades dos agricultores que demandam junto ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, com recursos vinculados ao Convênio MAPA - Plataforma Brasil nº 918874/2021, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 24 de março de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 07 de abril de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07 de abril de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 23 de março de 2022.
FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba - PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 24 de março de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 07 de abril de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 07 de abril de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 23 de março de 2022.

FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

Tipo Menor Preços

O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público que às 09h do dia 12/04/2022, no Paço municipal, localizado na Praça Dep. Nilson B. Batista Ribas, nº131, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - Internet, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO TIPO VAN	01	277.663,33	150

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a Pregoeira do município de Nossa Senhora das Graças/PR, Brasil - Telefone: (44)3312-1150 - E-mail licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço <http://nossasenhordasgracas.pr.gov.br/publicacoes/licitacoes>, das 08h às 17h.

Nossa Senhora das Graças, 24 de março de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

Tipo: Maior Percentual de Desconto por Lote- Sistema de Registro de Preços.

O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, Torna Público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 013/2022, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica e eletrônica nos veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos de terraplenagem e agrícola, pertencentes à Frota Oficial da Prefeitura Municipal, com maior percentual de desconto por lote, sobre a Tabela de preços temparia Sindirepa ou similar. Valor Máximo: R\$ 200.000,00. Abertura: 09h do dia 11/04/2022; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações - Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR, tel:(44)3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br - portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças/PR, 23 de março de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

Tipo - Menor Preço Global

A Comissão Permanente de Licitação, do Município Nossa Senhora das Graças/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preço, conforme especificado: Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços para a Revisão de Plano Diretor Municipal (PDM) que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, observada o contido, conforme condições definidas neste Termo de Referência, Anexo I - parte integrante do Edital, e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente à matéria. Valor Máximo: R\$ 37.533,33. Abertura: 14/04/2022, às 09h.Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 14/04/2022, até às 09h, no Gabinete do Prefeito, sito à Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Nossa Senhora das Graças/PR. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br - portal da transparência - processos licitatórios.

Nossa Senhora das Graças/PR, 24 de março de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 06 de abril de 2022, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do banco do brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço - total no Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Contratação de empresas especializadas com profissionais habilitados para ministrar aulas de karatê, instrução musical, violão, informática e atividades físicas, para atender os projetos do departamento social e esporte do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 28/03/2022 e limite de acolhimento de propostas no dia 06/04/2022 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 06/04/2022.

Início das disputas às 09h00min do dia 06/04/2022.

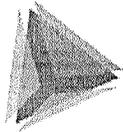
Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Nova Esperança do Sudoeste, 23 de março de 2022.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito





TCEPR
TRIBUNA DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

084

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	28		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	040/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina) quando em viagem à Curitiba – PR, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.		
Forma de Avaliação	Maior Lance ou Oferta		
Dotação Orçamentária*	0301.041.22.0003.200633903001.020		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	151.202,00		
Data de Lançamento do Edital	23/03/2022	Data Registro	24/03/2022
Data da Abertura das Propostas	07/04/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 8148028931 ([Logout](#))

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Petróleo cru

Descrição Detalhada: DIESEL S-10

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 102.030,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

2 - Petróleo cru

Descrição Detalhada: GASOLINA COMUM

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 49.172,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)